

RESOLUÇÃO Nº 080/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria Comissão para organização do Processo Estatuinte visando alteração do Estatuto da FURB e dá outras providências. (Alterada pela Resolução nº. 089/2020)

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Planejamento Estratégico Participativo (PEP) iniciado em 2019;

considerando que o PEP apontou para a necessidade de realizar uma reforma administrativa, que resultará na alteração da estrutura e dos trâmites dos processos internos da FURB;

considerando que essas alterações demandarão a elaboração de um novo estatuto e regimento para a FURB;

considerando a necessidade de realizar essas alterações de forma democrática e contando com a participação de diversos atores;

e considerando, ainda, a deliberação do egrégio Conselho Universitário CONSUNI - Processo nº 033/2020, Parecer nº 022/2020, tomada em sua sessão plenária de 22 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão que tem por objetivo geral desenvolver e implementar o processo estatuinte que irá elaborar uma proposta de alteração do estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB de forma democrática, com a participação de todos os segmentos da comunidade interna da FURB e externa, a ser apresentada ao Conselho Universitário.

Art. 2º A Comissão, com suporte da COPLAN, terá a seguinte composição:

I - Um representante e um suplente indicados pelos conselhos das unidades universitárias (CCJ, CCSA, CCEN, CCEAL, CCS, CCHC, CCT e ETEVI);

II - Um representante e um suplente indicados pela Reitoria;

Resolução nº 080/2020  
Fls. 2/2

III - Um representante e um suplente indicados pelo SINSEPES;

IV - Um representante e um suplente indicados pelo DCE;

V - Um representante e um suplente dos servidores técnicos administrativos eleitos pelos pares;

VI - Um representante e um suplente indicados pela Prefeitura Municipal de Blumenau;

VII - Um representante e um suplente da comunidade indicados pelos representantes da comunidade no CONSUNI.

§1º A comissão deverá eleger o Presidente, vice e secretário(a).

~~§2º Cada órgão ou categoria citado acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para escolher seus representantes e indicá-los à Reitoria, que expedirá portaria nomeando a comissão.~~

§2º Cada órgão ou categoria citado acima terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para escolher seus representantes e indicá-los à Reitoria, que expedirá portaria nomeando a comissão.  
(Redação dada pela Resolução nº. 089/2020)

Art. 3º A Comissão deverá apresentar ao CONSUNI, para a sua aprovação, a metodologia que deverá prever participação paritária, para elaboração do novo estatuto da FURB até fevereiro de 2021, para possível deflagração em março de 2021.

Parágrafo único. A metodologia deverá estabelecer os objetivos, a organização, os processos de mobilização e divulgação, a comissão estatuinte e outras comissões, as audiências públicas, a tramitação dos processos e regimento do congresso estatuinte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA